



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.630, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGÜI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.
Projeto de Lei nº 117/2.012, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O Orçamento Geral do Município de Birigüi
para o exercício financeiro de 2.013, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 264.813.000,00** (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E TREZE MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ART. 2º -- O orçamento do Poder Executivo para o
exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 227.000.000,00 (Duzentos e vinte e sete milhões de reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais) e em R\$ 219.400.000,00 (Duzentos e dezenove milhões e quatrocentos mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	217.589.924,00
Receita Tributária	40.371.628,00
Receita de Contribuição	3.515.000,00
Receita Patrimonial	1.638.938,00
Receita de Serviços	15.776.111,00
Transferências Correntes	139.127.297,00
Outras Receitas Correntes	17.160.950,00
RECEITA DE CAPITAL	9.410.076,00
Transferências de Capital	9.410.076,00
TOTAL DAS RECEITAS	227.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	7.600.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.013.770,00
02.03.00 – Secretaria de Administração	6.941.847,00
02.04.00 – Secretaria de Expediente Comunicações Administrativas	461.160,00
02.05.00 – Secretaria de Finanças	14.020.421,00
02.06.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos	1.562.980,00
02.07.00 – Secretaria de Segurança Pública	4.779.650,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	942.200,00
02.09.00 – Secretaria Mun de Assistência e Desenvolvimento Social	9.497.407,00
02.10.00 – Secretaria de Saúde	55.207.092,00
02.11.00 – Secretaria de Educação	71.670.235,00
02.12.00 – Secretaria de Obras	11.735.099,00
02.13.00 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto	29.428.642,00
02.14.00 – Secretaria Mun Indústria, Comércio e Agronegócios	5.089.865,00
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	3.337.271,00
02.16.00 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentado	1.712.361,00
TOTAL GERAL	227.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	7.600.000,00
04 - Administração	24.324.178,00
06 - Segurança Pública	5.721.850,00
08 - Assistência Social	9.497.407,00
10 - Saúde	55.207.092,00
12 - Educação	70.356.876,00
13 - Cultura	1.313.359,00
15 - Urbanismo	24.985.670,00
17 - Saneamento	16.178.071,00
18 - Gestão Ambiental	1.712.361,00
20 - Agricultura	1.380.200,00
22 - Indústria	3.389.340,00
23 - Comércio e Serviços	320.325,00
27 - Desporto e Lazer	3.337.271,00
28 - Encargos Especiais	1.466.000,00
99 - Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	227.000.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	1.466.000,00
0001 – Manutenção do Legislativo	3.475.000,00
0002 – Gestão da Secretaria Administrativa do Legislativo	4.125.000,00
0006 – Gestão da Secretaria Mun de Assistência e Desenv Social	4.944.134,00
0007 – Proteção Social Básica	2.310.838,00
0008 – Proteção Social - Especial	951.491,00
0009 – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente	640.093,00
0010 – Gestão do Fundo Social de Solidariedade e Exec Programa	116.965,00
0011 – Promoção e Assistência Social	265.776,00
0012 – Monitoramento e Avaliação	50.822,00
0013 – Assistência à Criança e ao Adolescente	217.288,00
0014 – Gestão do Corpo de Bombeiros	942.200,00
0015 – Divulgação Oficial	461.160,00
0016 – Gestão do Sistema Jurídico Municipal	1.562.980,00
0017 – Gestão da Secretaria de Segurança	3.480.498,00
0018 – Defesa Civil	12.200,00
0019 – Preservar e Proteger	286.952,00
0020 – Trânsito Seguro – Trânsito Inteligente	1.000.000,00
0021 – Educação de Qualidade	58.017.044,00
0022 – Todos na Escola	7.550.638,00
0023 – Educação Complementar	4.789.194,00
0024 – Atividades Culturais no Município	1.313.359,00
0025 – Providências Administrativas	6.941.847,00
0026 – Gestão das Finanças do Município	12.344.421,00
0027 – Administração Superior	3.013.770,00
0028 – Gestão Administração da Sec Ambiente	793.361,00
0029 – Planejamento, Urbanização e Sustentabilidade	919.000,00
0030 – Gestão e Função de Obras	6.345.099,00
0031 – Infra Estrutura Urbana	5.268.000,00
0032 – Pontes na Zona Rural	122.000,00
0034 – Desporto e Lazer	3.337.271,00
0035 – Gestão e Função dos Serviços Públicos do Município	13.250.571,00
0036 – Gestão e Função dos Serviços de Água e Esgoto	13.138.071,00
0037 – Esgotamento Sanitário	1.452.500,00
0038 – Sistema de Abastecimento de Água	1.587.500,00
0039 – Gestão Administrativa da Sincoagro	1.036.240,00
0040 – Atividades em Agronegócios e Segurança Alimentar	959.500,00
0041 – Investim Agronegócios e Segurança Alimentar	192.500,00
0042 – Produção Animal	99.200,00
0043 – Produção Vegetal	129.000,00
0044 – Fomento Industrial do Município	753.100,00
0045 – Promoção Sócio Econômico Industrial, Comercial e Serviços	1.600.000,00
0046 – Desenvolvimento Comercial, Serviços e Turismo	320.325,00
0047 – Reestruturação da Atenção Básica à Saúde	26.644.907,00
0048 – Componentes da Média e Alta Complexidade	16.048.300,00
0049 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças	3.597.118,00
0050 – Farmácia e Terapêutica	3.034.282,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

0051 – Administração e Organização de Serviços de Saúde	5.882.485,00
9999 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	227.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	196.682.311,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	95.804.821,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	10.011.708,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	520.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	11.155.770,00
3.3.71.00 – Contribuições – Transf a Consórcios Públicos	61.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	72.992.012,00
3.3.91.00 – Outras Desp Correntes Intra-Orçamentária	6.137.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	30.107.689,00
4.4.90.00 – Investimentos	29.161.689,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	946.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	227.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGÜIPREV

ART. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV, para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$35.248.000,00 (Trinta e cinco milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em R\$35.248.000,00 (Trinta e cinco milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	19.175.000,00
Receitas de Contribuições	6.450.000,00
Receita Patrimonial	10.500.000,00
Outras Receitas Correntes	2.225.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.073.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	9.953.000,00
Outras Receitas Correntes	6.120.000,00
TOTAL	35.248.000,00

§ 2º - A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	21.380.000,00
99 – Reserva de Contingência	13.868.000,00
TOTAL	35.248.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	21.050.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	18.960.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	100.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	200.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	20.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.670.000,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentária	100.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	330.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.868.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	13.868.000,00
TOTAL GERAL	35.248.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º - O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 2.565.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.565.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.565.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	2.075.000,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00
TOTAL	2.565.000,00

§ 2º - A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	2.565.000,00
TOTAL	2.565.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.875.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	425.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	85.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	180.000,00
TOTAL GERAL	2.565.000,00

ART. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ART. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.013, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º - Durante o exercício de 2.013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 9º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2.013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de dezembro de dois mil e doze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas